



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

**SELEÇÃO PARA VAGAS DE REOPÇÃO – 2019.2 - 2020.1**

**EDITAL Nº 023/2019**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e nº 002/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas destinadas ao Processo Seletivo Interno de Reopção aos semestres letivos 2019.2 - 2020.1, nos seguintes termos.

**1. DAS VAGAS**

1.1. Em observância ao inciso I do Art. 17 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, o presente Edital disponibilizará para o processo de seleção para Reopção apenas 10% (dez por cento) das vagas iniciais.

1.2. Haverá arredondamento, quando o resultado do percentual for um número decimal.

1.2.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o primeiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o resultado será igual ao valor do algarismo posto à esquerda da vírgula.

II. Se o primeiro algarismo decimal for igual a ou maior que 05 (cinco), o resultado será igual ao número inteiro positivo imediato.

1.3. Em consonância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Reopção regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2019.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2020.1.

1.4. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2020.1 para o semestre 2019.2.

1.4.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.4.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.5. As vagas disponibilizadas para Reopção aos semestres letivos 2019.2 e 2020.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	Iniciais	10% (item 1.1)	
		2019.2	2020.1
<b>CAMPUS MOSSORÓ</b>			
Administração	33	02	01
Agronomia	14	01	00
Biotecnologia	06	01	00
Ciências Contábeis	04	00	00
Ciência e Tecnologia – Diurno	17	01	01

Ciência e Tecnologia – Noturno	05	01	00
Direito	04	00	00
Ecologia	06	01	00
Engenharia Agrícola e Ambiental	05	01	00
Engenharia Civil*	01	00	00
Engenharia de Pesca	04	00	00
Engenharia do Petróleo*	02	00	00
Engenharia de Produção*	12	01	00
Engenharia Elétrica*	06	01	00
Engenharia Florestal	19	01	01
Engenharia Mecânica*	11	01	00
Engenharia Química*	04	00	00
Medicina Veterinária	08	01	00
Zootecnia	05	01	00
<b>CAMPUS ANGICOS</b>			
Ciência e Tecnologia – Diurno	10	01	00
Ciência e Tecnologia – Noturno	07	01	00
Engenharia Civil*	01	00	00
Engenharia de Produção*	02	00	00
Pedagogia	06	01	00
Sistemas de Informação	06	01	00
<b>CAMPUS CARAÚBAS</b>			
Ciência e Tecnologia – Diurno	10	01	00
Ciência e Tecnologia – Noturno	06	01	00
Engenharia Civil*	10	01	00
Engenharia Elétrica*	08	01	00
Engenharia Mecânica*	02	00	00
Licenciatura em Letras – Inglês	06	01	00
Licenciatura em Letras – Libras	06	01	00
Licenciatura em Letras - Português	06	01	00
<b>CAMPUS PAU DOS FERROS</b>			
Arquitetura e Urbanismo	06	01	00
Ciência e Tecnologia – Noturno	05	01	00
Engenharia Ambiental e Sanitária*	02	00	00
Engenharia Civil*	01	00	00
Engenharia da Computação*	01	00	00
Tecnologia da Informação	10	01	00

\* Cursos que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.6. Somente poderão concorrer às vagas dos cursos de Engenharia assinalados por asterisco os candidatos oriundos de cursos de Engenharia que tiverem o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Reopção nos semestres letivos 2019.2 e 2020.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA [cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2](http://cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2).

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reopção será de 31 de maio a 06 de junho de 2019.

2.3. A Reopção será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFERSA regularmente matriculados que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC.

2.3.1. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Reopção.

2.3.2. Somente o discente de curso de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo poderá se candidatar à vaga destinada à Reopção em cursos de Engenharia que têm o C&T como primeiro ciclo.

2.4. O processo de Reopção ocorrerá unicamente entre cursos de áreas afins, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

2.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.5.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua inscrição até o último dia das inscrições.

2.5.2. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.09. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição.

2.10. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento específico para este processo seletivo devidamente preenchido, constante no sítio [cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2](http://cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2).

b) Histórico Escolar da graduação do presente período letivo, onde constem a carga horária cursada e o Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, do candidato.

2.10.1. Não será aceita inclusão de documentação alguma após o término do prazo de inscrição.

### **3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REOPÇÃO**

3.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

3.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do IRA, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, igual ou superior a 06 (seis).

3.2.1. Para os casos de desempate serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I - menor tempo no curso de origem;

II – candidato com maior idade.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reopção cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise dos processos.

4.1.1. A análise dos processos dar-se-á no período de 07 a 10 de junho de 2019.

4.2. Na análise, será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas no presente Edital;
- b) solicitar inscrição para o mesmo curso que presentemente esteja matriculado;
- c) solicitar inscrição para curso que seja fora da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017;
- d) não estar matriculado em curso de graduação da UFERSA.
- e) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- f) haver retornado ao curso de origem via Reingresso;
- g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso;
- h) haver cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso de origem, conforme Art. 6º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.
- i) tiver IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) inferior a 06 (seis).
- j) optar por curso de Engenharia que tem o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo sem que seu curso de origem seja de Engenharia que tenha o curso de Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

4.3. O resultado da análise consistirá na disposição dos candidatos, em ordem decrescente dos respectivos IRAs, contidos em seus Históricos Escolares, dentro das vagas ofertadas pelo curso pretendido neste Edital, cujos processos atenderam às exigências contidas nas letras de “a” a “j” do item imediatamente acima.

4.3.1. O resultado preliminar será publicado até o dia 11 de junho de 2019.

4.3.2. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 3.2. acima.

4.3.3. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

4.4. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

4.4.1. A lista de espera para o semestre letivo 2019.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2020.1, dispostos em ordem decrescente.

4.4.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2020.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2020.1, dispostos em ordem decrescente.

4.5. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

4.5.1. O eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: [cppsrecurso@ufersa.edu.br](mailto:cppsrecurso@ufersa.edu.br).

4.6. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

4.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

4.8. Não será admitido recurso de recurso.

4.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 13 de junho de 2019.

4.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 14 de junho de 2019, no sítio da CPPS, [cpps.ufersa.edu.br/reopção-2](http://cpps.ufersa.edu.br/reopção-2).

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

5.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2019.2 deverão realizar suas matrículas nos dias 25 a 26 de julho de 2019 na Divisão de Registro Escolar – DRE da UFERSA.

5.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

5.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 4.4.1.

5.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 30 de julho de 2019 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 02 de agosto de 2019.

5.3. Os candidatos classificados para o semestre letivo 2020.1 deverão realizar suas matrículas dos 15 e 16 de janeiro de 2020, na Divisão do Registro Escolar, observado o horário de funcionamento e munido da documentação, descritos no item 5.1.1 acima.

5.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.3 e 5.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 4.4.2 deste Edital.

5.4.2. A convocação da segunda chamada será no dia 24 de janeiro de 2019 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 21 de janeiro de 2019.

## **6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

6.1. As vagas remanescentes do presente Edital serão automaticamente acrescidas ao quantitativo de vagas dos cursos de origem, podendo ser destinadas aos processos de Transferência ou de Portador de Diploma, observado o teor do parecer do Conselho de Curso.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail [cpps@ufersa.edu.br](mailto:cpps@ufersa.edu.br), de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró (RN), 31 de junho de 2019.

**JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**  
Reitor